





ANO LI N.º 090 24/05/2017



## SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

# **SUMÁRIO**

## ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 108 (CENTO E OITO) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 1	
<b>DESPACHOS E DECISÕES</b> REITOR, SAEN, HUAP, PROGEPE, GABR	03
PARTE 2	
<b>DESPACHOS E DECISÕES</b> CEACE	11
PARTE 4	
<b>DESPACHOS E DECISÕES</b> VCX, IEAR, ESR, EGQ, ISNF, IEF, CPS, VAD, FEF, TAR, GQA, MMI, MCG, MOC	17
SEÇÃO III	
PARTE 1	
DESPACHOS E DECISÕES CEPEX	34
SEÇÃO IV	
<u>EDITAL</u>	
ESTÁGIO INTERNO MBO, CMF	92
PROGRAMA DE MONITORIA ISNF—CGF-FEF	98
REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PROCESSAMENTOS GERENCIAIS	101
DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	108

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas NÉLITON VENTURA Pró-Reitor de Administração

## **SEÇÃO I**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.011123/2014-91

INSTRUMENTO: Aditivo nº 1 ao Contrato nº 6000.0092049.14.2

**PARTÍCIPES**: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**OBJETO**: Alterar a Cláusula Quinta – Prazo, item 5.1.

**PRAZO:** 1.280 (mil, duzentos e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

**DATA:** 03 de março de 2017.

ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, JOSÉ ALBERTO BUCHEB, Gerente da Universidade Petrobras Recursos Humanos- PETROBRAS e OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS, Diretor - Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR ######

## **SEÇÃO II**

### Parte 1:

### PORTARIA N.º 58.876 de 22 de maio de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003316/2017-11;

**RESOLVE:** 

Art. 1° **Dispensar CRISTIANE NUNES FRANCISCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1288489, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora** *pro tempore* do **Curso de Graduação em Ciência Ambiental**, do Instituto de Geociências, designada pela Portaria n°. 58.134 de 21/02/2017, publicada no D.O.U. de 23/02/2017. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



#### PORTARIA N.º 58.877 de 22 de maio de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003316/2017-11.

**RESOLVE:** 

Art. 1º **Designar CRISTIANE NUNES FRANCISCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1288489, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora** do **Curso de Graduação em Ciência Ambiental**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



#### PORTARIA N.º 58.878 de 22 de maio de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003316/2017-11.

**RESOLVE:** 

- Art. 1º **Designar SERGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2003641, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador** do **Curso de Graduação em Ciência Ambiental**, do Instituto de Geociências.
- Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO REITOR



## PORTARIA N.º 58.895 de 23 de maio de 2017.

Torna sem efeito a Portaria nº. 56.566, de 29 de junho de 2016, relativa ao processo nº 23069.024851/2013-81.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os autos constantes do processo nº 23069.024851/2013-81,

**RESOLVE:** 

Art.1° **Tornar** sem efeito a Portaria nº. 58.125, de 17/02/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor



#### PORTARIA N.º 58.901 de 23 de maio de 2017.

Concessão de Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC - aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEx nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 24/05/2017 SEÇÃO II

ANO LI - N.º 090

RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TECNICO E TECNOLOGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	RSC SOLICITADO/OBTIDO	Retribuição por Titulação à qual faz jus	Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)
01	235614-1	23069.021490/2017-45 POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA	RSC II	Mestrado	27/01/27

PÁG. 08

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 13 de 18 de maio de 2017.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** 

1. **Designar** o Arquiteto **MARCOS PAIVA DE FARIA** – SIAPE 306103, para **Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura, estrutura, instalações e projetos complementares para construção dos prédios dos Blocos A e B, no Polo Universitário de Rio das Ostras. Processo nº. **23069.053.526/2009-40**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 017 de 18 de maio de 2017.

**EMENTA:** Designação de Chefia.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

- 1. Cessar a DTS nº 106, de 03/05/2008, publicada no Boletim de Serviço nº 089, de 06/06/2008.
- 2. **Designar** o Dr. **MARCELO PALIS VENTURA**, Professor, matrícula SIAPE nº 1092832, como Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Universitário Antonio Pedroe o Dr. **RAUL NUNES GALVARRO VIANNA**, Professor, matrícula SIAPE nº 1093427, como Sub-Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Universitário Antonio Pedro.
- 3. Esta designação não corresponde à função gratificada.
- 4. Esta DTS retroagirá a data de 02/04/2017.

TARCISIO RIVELLO Superintendente #####

#### PROGEPE, em 18/05/2017.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

**SUSANNA ELEONORA SICHEL**, Professora do Magistério Superior do Departamento de Geologia e Geofísica (GGO), para intercâmbio cultural, científico ou tecnológico com a Woods Hole Oceanographic Institution (WHOI), com embarque em cruzeiro oceanográfico para pesquisa no arquipélago S. Pedro e S. Paulo à bordo do navio M/V Alucia, no período de 16/06/2017 à 10/07/2017, com ônus UFF (passagens e diárias). (Proc. 23069.011121/2017-44).

PAULO ROBERTO TRALES Pró-Reitor de Gestão de Pessoas ######

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO Divisão de Capacitação e Qualificação Docente ######

GABR, em 22/05/2017.

No uso de minha competência, de acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por 3 (três) meses, de 03/10/2017 a 31/12/2017, referente ao período aquisitivo de 29/08/2011 a 28/08/2016, com vigência até 28/08/2021. (Proc. 23069.010499/2017-21).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor ######

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO Divisão de Capacitação e Qualificação Docente ######

#### Parte 2:

#### DECISÃO CEACE Nº 60 de 8 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024774/2013-60, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade:
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional do servidor **GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS**, matrícula SIAPE n.º 308426, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a sociedade SUBMARE LTDA-ME.

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

#### DECISÃO CEACE Nº 61 de 8 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024825/2013-53, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ROBERTO ANTONIO DE LIMA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional do servidor **ROBERTO ANTONIO DE LIMA**, matrícula SIAPE n.º 303871, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a sociedade RIO SOL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA ME.

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

#### DECISÃO CEACE Nº. 62 de 8 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024754/2013-99, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **EDUARDO MARQUES**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional do servidor **EDUARDO MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 1787284, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a sociedade EMA CONSULTORIA LTDA ME.

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente # # # # #

## DECISÃO CEACE Nº. 63 de 8 de maio de 2017

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024945/2013-51, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional do servidor **JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO**, matrícula SIAPE n.º 310718, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a empresa JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO.

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

#### DECISÃO CEACE Nº. 64 de 8 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024749/2013-86, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **DANIEL FERREIRA FALCAO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional do servidor **DANIEL FERREIRA FALCAO** matrícula SIAPE n.º 1775595, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a empresa ADM E-CONT SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME e AGEX CONSULT SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME.

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

#### DECISÃO CEACE Nº. 65 de 8 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024853/2013-71, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional do servidor **MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO** matrícula SIAPE n.º1328861, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a sociedade MPE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

HAROLDO DA COSTA BELO
Presidente
######

#### DECISÃO CEACE Nº. 66 de 8 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024758/2013-77, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ELIANNE IVO BARROSO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **ELIANNE IVO BARROSO** matrícula SIAPE n.º 1215378, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União de possível irregularidade na acumulação de cargos com a sociedade JAMBO FILMES LTDA - ME.

### HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

### DECISÃO CEACE Nº 67/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.020267/2016-08, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade:
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** matrícula SIAPE n.º2047015, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem do INEP de possível irregularidade na acumulação de cargos com a FACULDADE ARTHUS SA - EARP.

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

#### DECISÃO CEACE N.º 68 de 15 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.020257/2016-64, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** matrícula SIAPE n.º 299994, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem do INEP de possível irregularidade na acumulação de cargos com a UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES (SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO).

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

## DECISÃO CEACE Nº 69 de 15 de maio de 2017.

- **A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:
- 1) O que consta no processo n.º 23069.024862/2013-61, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUIS HENRIQUE ABEGAO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade:
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

#### DECIDE:

1-**Declarar Regularizada** a situação funcional de **LUIS HENRIQUE ABEGAO** matrícula SIAPE n.º 1527648, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem da CGU de possível irregularidade na acumulação de cargos com a sociedade CRIA PRODUCAO CULTURAL E DESIGNER LTDA ME

HAROLDO DA COSTA BELO Presidente #####

#### DECISÃO CEACE Nº. 70 de 18 de maio de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024941/2013-72, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de LUIZ CESAR ZAMBORLINI, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

#### DECIDE:

- 1- **Declarar Regularizada** a situação funcional de LUIZ CESAR ZAMBORLINI, matrícula SIAPE n.º 307701, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União CGU;
- 2- **Encaminhar** o presente processo ao Departamento de Administração de Pessoal DAP para promover o desconto, ma forma do artigo da Lei 8.112/1990, dos acréscimos remuneratórios apurados, percebidos indevidamente pelo docente, a titulo de exercício do cargo com Dedicação Exclusiva.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente # # # # # #

PÁG. 017

#### Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 005 de 22 de maio de 2017.

**EMENTA:** Alteração da composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do ICEx.

**Considerando** a solicitação da Coordenação do curso de Licenciatura em Química, através do Memorando VGQ 010/2017,

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

- 1- **Tornar** sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 002 de 14 de março de 2017.
- 2 Designar, a partir da data de emissão desta DTS, os professores ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química), LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA (Chefe do Departamento de Química), MAURO CELSO RIBEIRO, MARIA IZABEL DOS SANTOS GARCIA, ELIVELTON ALVES FERREIRA, LÚCIA MARIA DE ASSIS, GILMAR GARBUGIO, THADEU JOSINO PEREIRA PENNA e RAPHAEL CANEJO DANTAS (discente), como membros titulares e RENATA LUZ MARTINS, RICARDO DE FREITAS BRANCO, GISELE GIANDONI WOLKOFF, LUÍS FELIPE NOBILI FRANÇA, ADRIANO DE SOUZA MARTINS e MARINA MONROE GONÇALVES (discente), como membros suplentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas
- 3- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FELLOWS Diretor do Instituto de Ciências Exatas /UFF ##### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR**, Nº.06 de 10 de maio de 2017.

**EMENTA:** Designa membros para compor o Grupo de Trabalho de Expansão e Sustentabilidade

**O Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

#### **RESOLVE:**

- 1 **Designar** os professores **ANDERSON MULULO SATO**, matrícula SIAPE n° 1964545, **AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA**, matrícula SIAPE n° 1583094, **JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO**, matrícula n° 2328486, e **PAULO JORGE VAITSMAN LEAL**, matrícula SIAPE n° 1910299, os servidores técnicos administrativos **ALOÍSIO AFONSO DE ARAÚJO KELMER**, matrícula SIAPE n° 2259485, e **ZELIUTO MOREIRA GOMES**, matrícula SIAPE n° 307260, e o discente **LEONARDO PATRICK SOUZA SILVA**, matrícula n° 116103020, para compor o Grupo de Trabalho de Expansão e Sustentabilidade, destinado a realizar debates e atividades referentes à expansão do IEAR.
- 2 A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.
- 3 Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 07 de 02 de maio de 2017.

**EMENTA:** Aterar a composição da Comissão de Avaliação Local (CAL) designada pela DTS n.º 04/15

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Designar RONNEY MUNIZ ROSA**, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 310632, **MICHELI MARQUES BOROWSKY**, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 1906719, e **ROSANGELA MARIA AMORIM BENEVIDES GUIMARÃES**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 3496940, para integrarem a Comissão de Avaliação Local (CAL), desta Unidade.

A presidência da referida Comissão caberá ao Prof. RONNEY MUNIZ ROSA.

Os efeitos da presente designação são retroativos a 05 de julho de 2016.

4. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI Diretor do Instituto de Ciências da sociedade e desenvolvimento Regional ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, Nº. 12 de 19 de maio de 2017.

**EMENTA**: Constitui Comissão de Técnicos de Laboratório do Instituto de Química para

apoio na retirada de resíduos químicos.

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

#### **RESOLVE:**

- 1- **Constituir** Comissão de Técnicos de Laboratório do Instituto de Química para apoio na retirada de resíduos químicos;
- 2- Designar os servidores JOSÉ AFRÂNIO BRENELLI, SIAPE 1461790 (GFQ); MARCOS FELIPE DE PAULA LOURENÇO, SIAPE 1756854 (GQI); IGOR SILVA GUIMARÃES, SIAPE 2260543 (GQA); OSMAR LANNES BARROSO, SIAPE 1075328 (GQO); e CONCEIÇÃO MARIA FILGUEIRAS, SIAPE 304439 (GEO), para integrarem a referida Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

KÁTIA ZACCUR LEAL Diretora do Instituto de Química ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, Nº. 14 de 22 de maio de 2017.

EMENTA: Cancela DTS FOUFF/NF nº06 de

05/05/2014, publicada no BS 089 de 11/06/2014 e designa Comissão de Biossegurança do Instituto de Saúde de

Nova Friburgo. (ISNF)

**O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**, da Universidade Federal Fluminense, Professor Amauri Favieri Ribeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

#### **RESOLVE:**

- 1 Cancelar a DTS FOUFF/NF n°06 de 05/05/2014, publicada no BS 089 de 11/06/2014;
- 2- **Designar**os nomes abaixo relacionados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Biossegurança do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

#### **Docentes:**

RENATO VARGES (presidente), SIAPE n° 2567642; EDUARDO SEIXAS CARDOSO, SIAPE n° 1186861; CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS, SIAPE n° 1880516; HELVÉCIO CARDOSO CORREA PÓVOA, SIAPE n° 1330801; NATÁLIA IÓRIO LOPES PONTES, SIAPE n° 1494577; LAIS DOS SANTOS FALCÃO, SIAPE n° 3577854, AMAURI FAVIE RIRIBEIRO, SIAPE n° 1581360; REBECA DE SOUZA AZEVEDO, SIAPE 1671785; ALINE CASECA, SIAPE n° 1893467; RÔMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI, SIAPE n° 1877785; MÁRCIO JOSÉ DA SILVAMOREIRA "SIAPE n° 1309431

#### Servidores Técnico-Administrativos:

YAN ANSELMO CORRÊA ,SIAPE nº 2797100; KELLY COSTA DE ALMEIDA, SIAPE nº1659310; ALINE PEÇANHA MUZY DIAS, SIAPE nº1657933.

3 - Estabelecer que as designações acima não correspondem à funções gratificadas ou a cargos de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

AMAURI FAVIERI RIBEIRO Diretor do Campus Universitário de Nova Friburgo ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF, Nº. 16 de 19 de maio de 2017.

O Diretor do Instituto de Educação Física, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** 

1.**Designar** os representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para comporem a Comissão de Avaliação Local do IEF.

Representante docente:

MARIA CRISTINA MOREIRA, SIAPE: 310835

Representante discente:

LUCAS CAMPBELL MEDEIROS, Matrícula: 213055074

Representante técnico-administrativo:

VINICIUS DA SILVA GODINHO, SIAPE 2156146

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

PAULO A CRESCIULO DE ALMEIDA Diretor do Instituto de Educação Física #####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS, Nº. 005 de 17 de maio de 2017.

O Chefe do Departamento de Psicologia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:** 

1 - Designar SANTIAGO DOMINGO MARTINICH LEAL, professor Adjunto 1, matrícula SIAPE 1465485 (Presidente); ERICK FRANCISCO QUINTAS CONDE, professor Adjunto, matrícula SIAPE 1964176, e MICHELINE ROAT BASTIANELLO, professor Adjunto A, matrícula SIAPE 1224251, na qualidade de titulares, e MAYRA SILVA SE SOUZA, professor Adjunto A, matrícula SIAPE 1892759, na qualidade de suplente, para integrar a banca examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, Assistente 40 horas, na área de Psicologia Geral e Experimental.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO Chefe do Departamento de Psicologia de Campos ######

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI Diretor do Instituto de Ciências da sociedade e desenvolvimento Regional ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD, Nº. 005 de 18 de maio de 2017.

O Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

- 1. **Designar** os professores **MURILO ALVARENGA OLIVEIRA** matrícula SIAPE n°1324588 e **PÍTIAS TEODORO LACERDA** matrícula SIAPE n° 1578420 para comporem o Grupo de Trabalho destinado a realizar a análise e elaborar propostas para a criação de uma nova unidade de ensino.
- 2. A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FERREIRA
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF, Nº. 10 de 18 de abril de 2017.

EMENTA: Edital do Processo Seletivo do Programa de Monitoria CCGFP0003 - Disciplinas de linguagem: construção de conhecimentos e subsídiospara a prática clínica.

A Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação de plenária de colegiado do cursorealizada no dia 21 de março de 2017.

#### **RESOLVE:**

1. **Publicar** o Edital do Processo Seletivo doPrograma de Monitoria CCGFP0003 - Disciplinas de linguagem: construção de conhecimentos e subsídiospara a prática clínica.

A presente DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA Chefe de Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF, Nº. 11 de 18 de abrilde 2017.

**EMENTA**: Comissão designada para composição Banca Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Monitoria 2017.

A Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação de plenária de colegiado do cursorealizada no dia 21 de março de 2017.

#### **RESOLVE:**

1. **Designar** Comissão para Banca Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Monitoriado Programa de Monitoria CCGFP0003 - Disciplinas de linguagem: construção de conhecimentos e subsídios para a prática clínica, composta pelas professorasTatiana Bagetti SIAPE 2921731, **FRANCELISE PIVETTA ROQUE** SIAPE 2028535 e **GISELE GOUVÊA DA SILVA** SIAPE 2958549.

A presente DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA Chefe de Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR, Nº. 11 de 17 de maio de 2017.

**EMENTA:** Designa Professor como Coordenador de Monitoria do Departamento de Arquitetura – TAR.

O Chefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

- 1 **Designar** o Prof. **MAURÍCIO MONTEIRO CAMPBELL** como Coordenador de Monitoria do Departamento de Arquitetura, em substituição à Prof.<sup>a</sup> **ANA CARMEN JARA CASCO** na função.
- 2 A Coordenação ora designada foi aprovada por unanimidade na 4ª Reunião Ordinária do Departamento de Arquitetura em 2017, realizada em 10 de maio.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IVAN SÍLVIO DE LIMA XAVIER Chefe do Departamento de Arquitetura ######

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, Nº. 12 de 22 de maio de 2017.

A Chefe do Departamento de Química Analítica, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- 1. **Designar** os docentes **IVO LEWIN KÜCHLER**, Professor Associado IV, matrícula SIAPE 0308242, **RAFAEL MACHADO DORNELLAS**, Professor Adjunto I, matrícula SIAPE 2356144, e **ROBERTA AMORIM DE ASSIS**, Professor Associado III, matrícula SIAPE 0310636, para, sob a presidência do primeiro, comporem a banca examinadora para seleção simplificada de professor substituto vinte horas do GQA, a ocorrer entre 05 e 09 de junho de 2017.
- 2. **Designar** a docente **AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA**, Professor Associado III, matrícula SIAPE 0310715, para membro suplente da referida banca.
- 3. **Designar** o técnico-administrativo **NELSON DE SOUZA VERAS**, matrícula SIAPE 1649957, para secretário da referida seleção.
- 4. **Revogar** a DTS GQA n.º 06/2017, de 31 de março de 2017.
- 5. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS passa a vigorar a partir desta data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA Chefe do Deparatmento de Química Analítica #####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 12 de 18 de maio de 2017.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

1. Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) RAFAEL VINICIUS XAVIER DE SÁ SÓ matricula 21116165, constituída pelos Professores: BARTOLOMEU CAMARA FRANÇA SIAPE 1684220 (PRESIDENTE), ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA SIAPE 351516, RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA SIAPE 311012. Sob a orientação do Prof (a) ELIZABETH COTTA MAIA SIAPE 3111497

TEMA: "OBESIDADE INFANTIL"

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA Chefe do Departamento Materno Infantil ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 13 de 18 de maio de 2017.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

1. **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) **IZABELLA GONTIJO CUNHA** matricula 21116193, constituída pelos Professores: **SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS** SIAPE 310352 (PRESIDENTE),**MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS** SIAPE 3118256, **ARNALDO COSTA BUENO** SIAPE 6311659. Sob a orientação do Prof (a) **CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO** SIAPE 5171761

TEMA: " ESTUDO DO TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECEM-NATOS ASSISTIDOS NO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, EM NITEROI. "

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA Chefe do Departamento Materno Infantil #####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 14 de 18 de maio de 2017.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

1. Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) MARIANA CORREIA DO AMARAL matricula 11116048, constituída pelos Professores: ISRAEL FIGUEIREDO JUNIOR SIAPE 6310706 (PRESIDENTE), MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS SIAPE 3118256, RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA SIAPE 311012. Sob a orientação do Prof (a) ELIZABETH COTTA MAIA SIAPE 3111497

TEMA: " DISPLASIA ECTODÉRMICA HIPOIDRÓTICA - SINDROME DE CHRIST-SIEMENS-TOURAINE"

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA Chefe do Departamento Materno Infantil #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 15 de 18 de maio de 2017.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

1. Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) JOSÉ MARIA SILVEIRA NETO matricula 21116146, constituída pelos Professores: CLAUDETE APARECIDA ARAUJO CARDOSO SIAPE 1458469 (PRESIDENTE), HEBER DE SOUZA MAIA FILHO SIAPE 1310175, ARNALDO COSTA BUENO SIAPE 6311659. Sob a orientação do Prof (a) ELIZABETH COTTA MAIA SIAPE 3111497

TEMA: " MICROCEFALIA E ZICA VIRUS "

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA Chefe do Departamento Materno Infantil #####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 16 de 18 de maio de 2016.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

1. Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do (a) aluno (a) **RÚBIA BEATRIZ SOBRINHO** MATRICULA 21116180, constituída pelos Professores: **ISRAEL FIGUEIREDO JUNIO** SIAPE 6310706 (PRESIDENTE), **RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA** SIAPE 311012, **DANIELLE PLUBINS BULKOOL** SIAPE 3191642. Sob a orientação do Prof (a) **MARIA DOLORES SALGADO** QUINTANS SIAPE 3118256

TEMA: " TRATAMENTO HOSPITALAR DE CRIANÇAS FALCEMICAS COM CRISE ÁLGICA CLASSIFICADA EM MODERADA E INTENSA "

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA Chefe do Departamento Materno Infantil ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 18 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores ROBERTO SEBASTIA PEIXOTO, HELENA PARENTE SOLARI e RUIZ SIMONATO ALONSO, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "A acuidade visual e sua aplicabilidade no contexto da ambliopia.", de autoria do (a) interno (a): Emanuelly Giovaneli Constancio, orientado (a) pelo (a) Professor (a): LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 19 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores GUILHERME HERZOG NETO, MAURICIO BASTOS PEREIRA e MARCELO PALIS VENTURA E J, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "Manifestação oftalmológicas e neurológicas na infecção por zica virus.", de autoria do (a) interno (a): AMANDA LUIZA PEREIRA DE SOUZA, orientado (a) pelo (a) Professor (a): LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVEREST Chefe do Departamento de Cirurgia Geral ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 20 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores PEDRO JOSÉ LAMBRONICI, MARCELO BEZERRA MATHIAS e JOSE EDUARDO PESSOA TEIXEIRA, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "Fratura de Colo do Fêmur.", de autoria do (a) interno (a): AUGUSTO LOPES ARAUJO, orientado (a) pelo (a) Professor (a): VINICIUS SCHOTT GAMEIRO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 21 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores RODRIGO SATTAMINI PIRES E ALBUQUERQUE, ISABELA DE MIRANDA ROSA E BERNARDO COUTO NETO, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "Fratura do colo do fêmur uma revisão bibliográfica.", de autoria do (a) interno (a): GUILHERME ZOLET, orientado (a) pelo (a) Professor (a): VINICIUS SCHOTT GAMEIRO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVEREST Chefe do Departamento de Cirurgia Geral ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 22 de 11 de Abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. **Designar** os Professores **MANOEL FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES, RODRIGO FELIPE RAMOS e EDUARDO CORTEZ VASSALO,** para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "**Tuberculose Intestinal.**", de autoria do (a) interno (a): **NATHÁSSIA DA ROSA PAIVA BAHIENSE MOREIRA**, orientado (a) pelo (a) Professor (a): **ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 23 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores RODRIGO FELIPE RAMOS, ANTÔNIO CARLOS ACCETTA e RICARDO BRASSIL LASMAR, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "Preparo mecânico de cólon no pré-operatório de cirurgias colorretais eletivas.", de autoria do (a) interno (a): LEONARDO DINIS DE ALBUQUERQUE, orientado (a) pelo (a) Professor (a): ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVEREST Chefe do Departamento de Cirurgia Geral ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 24 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores HELENA PARENTE SOLARI, RUIZ SIMONATO ALONSO e MARCELO PALIS VENTURA, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: Herpes zoster oftálmico: uma revisão da literatura.", de autoria do (a) interno (a): NATHANY NEVES MOTTA, orientado (a) pelo (a) Professor (a): LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 25 de 11 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores MARCELO BEZERRA MATHIAS, PEDRO JOSÉ LAMBRONICI e ISABELA DE MIRANDA ROSA, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "Síndrome do túnel do carpo.", de autoria do (a) interno (a): FELIPE MARQUES LIMA, orientado (a) pelo (a) Professor (a): VINICIUS SCHOTT GAMEIRO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVEREST Chefe do Departamento de Cirurgia Geral ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N°. 26 de 20 de abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** 

1. Designar os Professores ISMAR LIMA CAVALCANTI, ROGERIO LUIZ DA ROCHA VIDEIRA e ALBERTO ESTEVES GEMAL, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia: "Anestesia na síndrome da pessoa rígida relato de caso.", de autoria do (a) interno (a): FELLYPE DE BULHÕES OJEDA, orientado (a) pelo (a) Professor (a): BRUNO MENDONCA BARCELLOS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, Nº. 17 de 08 de maio de 2017.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** a docente **MIRIAM FÁTIMA ZACCARO SCELZA** – SIAPE 311554, como representante Titular e **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR** – SIAPE 310619, como representante Suplente do MOC no Colegiado do Curso de Odontologia no ano de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

MARCOS DA VEIGA KALIL #####

## **SEÇÃO III**

#### Parte 1:

## DECISÃO N.º 174/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012664/2016-06.

#### **DECIDE**

**Aprovar** a Promoção Funcional do Docente **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 20/12/2014.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

#### **DECISÃO N.º 175/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023674/2016-69,

#### **DECIDE**

**Aprovar** a redistribuição da Docente **CELIA LETÍCIA GOUVÊA COLLET**, da Universidade Federal do Acre – UFAC para o Departamento de Fundamentos Pedagógicos (Faculdade de Educação/UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

#### **DECISÃO N.º 176/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052259/2016-12,

**DECIDE** 

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Master, obtido por **RAISSA RIBEIRO DO VALE PEDREIRA**, na Technische Universität Darmstadt, Alemanha, como equivalente ao de Mestrado em Geociências, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

#### **DECISÃO N.º 177/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002360/2017-11,

**DECIDE** 

**Aprovar** o reconhecimento do Título de *Master*, obtido por **ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA**, na Stanford University, Estados Unidos da América, como equivalente ao de Mestrado em Engenharia Civil, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## DECISÃO N.º 178/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007056/2015-91,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia, obtido por **MARION HELENE LOUISE JAHAN**, junto a Universitè Lille - III, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

## **DECISÃO N.º 179/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050291/2015-82.

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia, obtido por **VIRGÍNIA JANET GARCIA MACHADO**, junto a Universidad de la Republica, no Uruguai, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 180/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003092/2016-66,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia, obtido por **MARJORIE EDMÉE PAULINE CHATAIN**, junto a *Universitè Paris X*, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

### **DECISÃO N.º 181/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007412/2016-57.

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Biológicas, obtido por **LUCIANA LOTO**, junto a Universidad Nacional de la Patagonia, na Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 182/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050553/2016-90,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Física, obtido por **OSCAR SAMUEL CAJAHUANARINGA MACOLLUNCO**, junto a Universidad Nacional Mayor de San Marcos, na República do Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

## **DECISÃO N.º 183/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050554/2016-34,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Física, obtido por **YESICA RAQUEL RUMALDO BUSTAMANTE**, junto a Universidad Nacional Mayor de San Marcos, na República do Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 184/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051277/2016-87,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia de Produção, obtido por **LUCIO ABIMAEL MEDRANO CASTILLO**, junto a La Universidad Nacional de San Agustin de Arequipa, no Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

#### **DECISÃO N.º 185/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051807/2016-97,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Química, obtido por **CARLOS MANUEL ROMERO LUNA**, junto a Universidad Nacional José Sánchez Carrión, na República do Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 186/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000618/2017-37,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Geografia, obtido por **GUILLAUME PIERRE LETURCQ**, junto a *Universitè Du Mans*, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

#### **DECISÃO N.º 187/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001119/2017-67,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Química, obtido por **LAURA MARGARIDA DE MATOS MARTINS ESTEVES**, junto a Universidade de Lisboa, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 188/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001120/2017-91,

**DECIDE** 

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Química, obtido por **SÉRGIO FILIPE CASTRO PEREIRA**, junto a Universidade de Lisboa, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

#### **DECISÃO N.º 189/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001102/2017-18.

**DECIDE** 

Manifestar-se pelo indeferimento do pedido de dispensa da disciplina Física I, do Discente VICTOR DANIEL CONCEIÇÃO GONZALEZ CARVALHO, Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 190/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022472/2016-08,

**DECIDE** 

**Aprovar** a rematrícula do Discente **RONAN MARTINS BICACO**, no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, e que a Coordenação do Curso estabeleça um plano de acompanhamento para que garanta-se sua formação.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

#### **DECISÃO N.º 191/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020446/2017-18,

**DECIDE** 

**Aprovar** a rematrícula do Discente **MARCELLE DE SOUZA MARINS**, no Curso de Graduação em Turismo, e que a Coordenação do Curso estabeleça um plano de acompanhamento para que garanta-se sua formação, num prazo de 02 (dois) semestres.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **DECISÃO N.º 192/2017**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001445/2017-74,

**DECIDE** 

**Aprovar** o **Projeto Brincando com Esporte**, que tem por objetivo ofertar atividades socioesportivas para crianças e adolescentes em Instituições nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

## **RESOLUÇÃO N.º 166/2017**

**EMENTA**: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Morfologia - MMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.044022/2016-68,

RESOLVE:

**Art.** 1º – Fica criada e vinculada ao **DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA** a disciplina abaixo relacionada:

## CONTEÚDO DE ESTUDO (S)

**DISCIPLINA (S)** 

1- Anatomia.

- 1.1- Anatomia de Anfíbios.
- **Art.** 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente através das Resoluções n.º 413/2014 e 318/2016 deste Conselho.
- **Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

## **RESOLUÇÃO N.º 167/2017**

**EMENTA**: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física - GFI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.003186/2017-16,

**RESOLVE:** 

Art. 1º – Fica criada e vinculada ao **DEPARTAMENTO DE FÍSICA** a disciplina abaixo relacionada:

## CONTEÚDO DE ESTUDO (S)

**DISCIPLINA (S)** 

1- Física.

1.1- Eletromagnetismo.

**Art. 2º** – Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução n.º 560/2014 deste Conselho.

**Art.** 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

De acordo.

## **RESOLUÇÃO N.º 168/2017**

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao

Departamento de Computação - RCM (Rio

das Ostras).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.085264/2017-92.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica criada e vinculada ao **DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO** (Rio das Ostras) a disciplina abaixo relacionada:

#### CONTEÚDO DE ESTUDO (S)

**DISCIPLINA (S)** 

1- Redes de Computadores.

1.1- Redes Complexas.

- **Art.** 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Grau: Bacharel, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução n.º 112/2007 deste Conselho.
- **Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

De acordo.

## **RESOLUÇÃO N.º 169/2017**

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do

Programa de Pós-graduação em

Computação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011071/2017-03,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Computação, integrante do Instituto de Computação.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

De acordo.

Anexo da Resolução CEPEx n.º 169/2017

## REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

## TÍTULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Computação do Instituto de Computação (IC) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é orientado pelo presente Regimento Interno e se pauta pelo Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na Resolução n.º 498/2016. Todos os casos aqui não explicitados devem ser enquadrados nos termos do referido Regulamento Geral.
- **Art. 2º** O Programa, de caráter interdisciplinar, oferece ensino orientado para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes, técnicas e de pesquisa, conduzindo à obtenção dos títulos acadêmicos de Doutor em Computação ou de Mestre em Computação. São características gerais do Programa:
- a) a direção é exercida pelo Coordenador e pelo Colegiado;
- b) os Orientadores de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado orientam e acompanham os alunos no desenvolvimento das suas atividades;
- c) o regime acadêmico é semestral;
- d) as atividades acadêmicas se dividem em Áreas de Concentração, definidas pelo Colegiado do Programa.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DO COLEGIADO

- **Art. 3º** O Colegiado é o órgão normativo, deliberativo e encarregado da supervisão acadêmico-administrativa do Programa, sendo constituído por:
- a) Coordenador do Programa, que o preside, com mandato e escolha estabelecidos no Art. 7°;
- b) cinco representantes docentes, escolhidos entre seus pares credenciados no Programa, com mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução. Junto com estes representantes serão escolhidos dois suplentes;
- c) um representante do corpo discente, com o respectivo suplente, escolhido entre seus pares, com mandato de um ano, podendo haver uma única recondução.
- **Art. 4º** A eleição dos membros do Colegiado, convocada pelo Coordenador, será realizada no período de trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.
- **Art. 5º** O Colegiado reúne-se ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador ou a pedido, por escrito, da maioria simples de seus membros.
- a)As reuniões do Colegiado só poderão ser realizadas com a presença do Coordenador (ou do Subcoordenador) e de pelo menos quatro membros eleitos (docentes ou discente, titulares ou seus suplentes).

b) O Coordenador não terá direito a voto em decisões tomadas por votação, mas exercerá o voto de qualidade em caso de empate entre os votos dos membros eleitos.

#### Art. 6° - Compete ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar os currículos dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- c) indicar à PROPPI, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- d) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores no corpo docente do Programa;
- e) habilitar membros do corpo docente do Programa como orientadores de Tese de Doutorado;
- f) aprovar a programação periódica dos cursos do Programa;
- g) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de quaisquer recursos postos à disposição do Programa, nos termos do Art. 8°, alínea d;
- h) aprovar convênios e encaminhá-los para a devida tramitação estatutária;
- i) aprovar as propostas de editais, elaboradas pelo Coordenador, dos sistemas de admissão aos cursos do Programa;
- j) definir, dentre os membros do quadro docente do Programa, as comissões de seleção de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, e homologar os seus pareceres;
- k) estabelecer critérios para alocação de bolsas de estudo;
- l) decidir sobre questões referentes a matrícula, transferência, e aproveitamento de estudos, observado o que dispõe este Regimento Interno;
- m) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de Trabalho Final;
- n) aprovar as regras para participação dos membros externos das Bancas Examinadoras de Trabalho Final;
- o) aprovar as indicações dos membros das Bancas Examinadoras de Trabalho Final, constituídas segundo este Regimento Interno;
- p) traçar diretrizes acadêmicas e administrativas;
- q) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- r) aprovar, implementar e observar as regras que estabelecem prazos definitivos para integralização dos cursos:
- s) decidir sobre prorrogação de prazo para integralização dos cursos, estritamente segundo as regras vigentes;
- t) definir, implementar e observar regras que estabeleçam o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- u) decidir sobre casos omissos.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

- **Art. 7º** O Coordenador e o Subcoordenador, com mandato de quatro anos, escolhidos de acordo com a legislação vigente e nomeados pelo Reitor, estão subordinados ao Diretor do Instituto de Computação.
- § único Para os cargos de Coordenador e Subcoordenador poderá haver uma única recondução.

#### Art. 8° - Cabe ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- c) elaborar a programação acadêmica dos cursos do Programa, para aprovação pelo Colegiado;
- d) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de fontes externas, submetendo-os ao Colegiado;
- e) elaborar os editais relativos aos processos de inscrição para seleção de candidatos, e encaminhá-los ao

#### Colegiado;

- f) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- g) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão, submetendo posteriormente as decisões tomadas à aprovação do Colegiado;
- h) convocar e presidir o processo eleitoral dos membros do Colegiado;
- coordenar as atividades da Secretaria e determinar as atividades e horários dos funcionários.
- **Art.** 9° O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente em caso de afastamento, se este se der depois de decorrida mais da metade do mandato.
- § 1º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para tomar as providências necessárias ao início do processo eleitoral para escolha do novo Coordenador, de acordo com a legislação vigente;
- § 2º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado do Programa.
- § 3º O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para tomar as providências necessárias ao início do processo eleitoral para escolha do novo Coordenador, de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO III DA CONGREGAÇÃO

- **Art. 10** À Congregação dos professores, composta por todos os docentes credenciados no Programa, compete:
- a) eleger os membros docentes do Colegiado;
- b) assessorar o Coordenador e o Colegiado, quando solicitada.

### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

- Art. 11 O Programa conta com uma Secretaria, caracterizada como a unidade executora de serviços técnicos e administrativos.
- **§ único** É atribuição do Coordenador coordenar as atividades da Secretaria e determinar as atividades e horários dos funcionários.

## TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR CAPÍTULO I DA SELEÇÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- **Art. 12** As inscrições para seleção de candidatos aos cursos do Programa serão abertas mediante edital aprovado pelo Colegiado e encaminhado à PROPPI para homologação e divulgação.
- **§ único** Alunos de outros cursos de pós-graduação stricto sensu que desejarem transferência deverão se submeter ao processo de inscrição e seleção, como qualquer candidato ao Programa.
- Art. 13 No ato da inscrição para seleção, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital.
- § 1º Somente serão considerados para o processo de seleção ao Mestrado e Doutorado os candidatos que tiverem apresentado a documentação completa exigida pelo edital. Não serão consideradas as candidaturas

com documentação incompleta, com exceção das cartas de recomendação, cujo envio independe do candidato.

- § 2º No caso de inscrição para seleção ao Doutorado, o candidato deverá apresentar também um Plano de Trabalho elaborado conjuntamente com o Orientador pretendido. Neste plano deverá ser explicitado o projeto de pesquisa a ser desenvolvido. O plano de trabalho deverá ser assinado pelo candidato e pelo orientador.
- **Art. 14** A avaliação dos candidatos será feita segundo o critério de mérito acadêmico e profissional, e de acordo com o número de vagas disponíveis.
- § único A avaliação dos candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa será feita separadamente, por duas comissões específicas designadas pelo Colegiado especialmente para este fim por ocasião de cada processo seletivo semestral.
- **Art. 15** A seleção final dos candidatos selecionados será feita pelo Colegiado, com base nas recomendações por mérito das comissões de avaliação para o mestrado e para o doutorado. Os candidatos selecionados deverão ser relacionados segundo uma ordem que indicará a prioridade para alocação das bolsas de estudo disponíveis.
- § 1º Os candidatos selecionados deverão ser relacionados em três grupos: candidatos aceitos com bolsa, candidatos aceitos concorrendo a bolsa em ordem de prioridade, e candidatos aceitos sem concorrer a bolsa.
- § 2º A critério do Colegiado, alunos já regularmente matriculados poderão ser incluídos na relação de bolsistas ou candidatos a bolsas, desde que também sejam avaliados pelas comissões de avaliação.
- **Art. 16** Nos prazos estabelecidos pelo calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e demais atividades.
- § 1º A matrícula é o ato que incorpora o candidato selecionado ao corpo discente do Programa. O ato de inscrição em disciplinas deverá ser renovado semestralmente;
- § 2º Para a matrícula no Mestrado, o aluno deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação. Para a matrícula no Doutorado, o aluno deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de mestrado. Excepcionalmente, o aluno matriculado no Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado, de acordo com o que prescreve o Art. 47 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF, e atendido o Art. 13 deste Regimento Interno.
- § 3º O aluno que, em dado período, não se inscrever em disciplinas ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados no Calendário Escolar estará na condição de trancamento automático do curso naquele período letivo.
- § 4º O aluno poderá efetuar cancelamento ou acréscimo de inscrição em disciplinas, de acordo com os prazos estabelecidos no Art. 45.
- § 5º Com autorização do Colegiado, o aluno pode solicitar o trancamento do seu curso. O prazo máximo em que o aluno pode permanecer em trancamento automático ou solicitado é de 01 (um) período letivo. O aluno que não proceder pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas terá sua matrícula automaticamente cancelada. É vedado o trancamento, automático ou solicitado, no período letivo de ingresso do aluno no Programa.
- **Art. 17** Alunos de Mestrado poderão ser bolsistas de agências de fomento apenas durante os primeiros 24 meses do curso. Alunos de Doutorado poderão ser bolsistas de agências de fomento apenas durante os primeiros 48 meses do curso.

### CAPÍTULO II DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

**Art. 18** - A avaliação do desempenho escolar em disciplinas será expressa em graus numéricos na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O grau mínimo para aprovação é 6,0 (seis). O coeficiente de desempenho (CD) é a média dos graus finais obtidos em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderados pelos créditos de cada disciplina. No cálculo do CD não serão considerados os graus de disciplinas aproveitadas nos termos dos Art. 31 e 32.

#### Art. 19 - O aluno será desligado do Programa quando:

- a) em um período letivo qualquer, obtiver CD inferior a 6,0 (seis);
- b) em cada um de dois períodos letivos consecutivos, obtiver CD inferior a 7,0 (sete);
- c) for reprovado por duas vezes em disciplinas ou por duas vezes na mesma atividade acadêmica;
- d) for reprovado uma vez em uma disciplina e uma vez em uma atividade acadêmica;
- e) deixar de cumprir qualquer atividade acadêmica nos prazos estipulados por este Regimento, ou
- f) quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
- **Art. 20** A frequência em disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada. Caso essa frequência não seja atingida, o aluno será considerado reprovado na disciplina e lhe será atribuído o grau 0,0 (zero).

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

- **Art. 21** O Corpo Docente credenciado será constituído por professores doutores da Universidade Federal Fluminense, dos quais exige-se atividade criadora demonstrada pela produção de trabalhos originais de comprovado valor em sua área de atuação.
- **Art. 22** Para se candidatar ao credenciamento inicial no Corpo Docente, exige-se que o professor apresente plano de trabalho no qual fique evidenciado o engajamento em atividades de pesquisa. O Colegiado decidirá sobre sua integração ao Programa, encaminhando à PROPPI seu pedido de credenciamento.
- **Art. 23** O credenciamento tem validade máxima de dois anos. Todos os professores credenciados serão avaliados bienalmente para efeito de recredenciamento.
- **Art. 24** Tanto para efeito do credenciamento inicial como para o recredenciamento, o professor deverá demonstrar produção acadêmica evidenciada por artigos publicados, de acordo com as regras, metas e critérios em vigor estabelecidos pelo Colegiado.
- **Art. 25** São atribuições de cada um dos membros do Corpo Docente credenciado:
- a) ministrar disciplinas do Programa;
- atuar como Orientador de Dissertação de Mestrado ou Co-orientador de Tese de Doutorado;
- c) quando habilitado pelo Colegiado, atuar como Orientador de Tese de Doutorado;
- d) participar como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho Final;
- e) indicar ao Colegiado propostas de composição de Bancas Examinadoras, nos termos dos Artigos 34, 38 ou 41.
- **Art. 26** Para atuar como Orientador de uma Tese de Doutorado, o docente credenciado deve ser habilitado pelo Colegiado do Programa. São condições mínimas para a habilitação:

- a) ser professor da UFF; e
- b) ter obtido pelo menos um ponto em orientações ou co-orientações de teses de doutorado ou pelo menos dois pontos em orientações ou co-orientações de dissertações de mestrado, contando-se um ponto por cada orientação como orientador único e meio ponto por cada co-orientação.
- **§ único** Docentes credenciados no Programa podem atuar como Co-orientadores de Teses de Doutorado, mesmo quando não habilitados como Orientadores.
- **Art. 27** Docentes externos ao Programa podem atuar como Co-orientadores de Trabalho Final, desde que solicitação neste sentido seja encaminhada pelo Orientador do Trabalho e aprovada pelo Colegiado antes do início da co-orientação.
- § 1º No caso do Doutorado, qualquer co-orientação interna ou externa deverá necessariamente ser aprovada pelo Colegiado antes do Exame de Proposta de Tese.
- § 2º No caso do Mestrado, qualquer co-orientação interna ou externa deverá necessariamente ser aprovada pelo Colegiado antes do primeiro pedido de prorrogação do aluno, ou antes da defesa da Dissertação, o que ocorrer primeiro.
- § 3 Um orientador externo poderá orientar apenas uma dissertação ou tese por vez, sendo necessária a conclusão de uma orientação para início de outra.

## CAPÍTULO II DAS DISCIPLINAS E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- **Art. 28** O aluno deverá cursar disciplinas nas Áreas de Concentração do Programa. A integralização dos estudos será expressa em unidades de crédito.
- **Art. 29** O aluno de Doutorado deverá perfazer, no mínimo, um total de 96 créditos, sendo:
- a) 24 créditos em disciplinas constantes de seu plano de trabalho;
- b) 72 créditos em Defesa de Tese.
- § 1º Dentre os 24 créditos mínimos exigidos em disciplinas, não mais do que 4 créditos podem ser obtidos em estudo orientado, e não mais do que 8 créditos em disciplinas de tópicos avançados, sendo o Orientador ou o Co-orientador do aluno responsáveis, cada um deles, por não mais do que uma dessas últimas disciplinas.
- $\S 2^{\circ}$  A disciplina de Seminários é obrigatória e não vale créditos. Alunos de Doutorado que já tiverem cursado a disciplina durante o Mestrado devem cursá-la novamente no Doutorado
- Art. 30 O aluno de Mestrado deverá perfazer, no mínimo, um total de 48 créditos, sendo:
- a) no mínimo 8 créditos em disciplinas básicas do curso;
- b) no mínimo 4 créditos em disciplinas obrigatórias das Áreas de Concentração do Programa;
- c) no máximo 12 créditos em disciplinas de tópicos avançados ou de estudo orientado;
- d) 16 créditos em Defesa de Dissertação.
- § único A disciplina de Seminários é obrigatória, e não vale créditos.
- **Art. 31** Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado, créditos de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação stricto sensu, credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção, desde que não ultrapassem o limite máximo de 8 (oito) créditos.

- § 1º O aluno deverá providenciar regulamento, ementas, carga horária das disciplinas cursadas e histórico escolar, junto ao curso onde os créditos foram obtidos;
- § 2º Poderá ser solicitado o aproveitamento de créditos referentes a disciplinas de pós-graduação cursadas durante a graduação, desde que não tenham sido utilizados para a totalização dos créditos necessários à conclusão da mesma:
- § 3º Não poderá ser superior a dois anos o intervalo entre o final do último período letivo do curso onde os créditos foram obtidos e o início do primeiro período letivo no Programa.
- **Art. 32** Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado, créditos de disciplinas cursadas no Programa, desde que não ultrapassem o limite máximo de 16 créditos.
- **§ único** Não poderá ser superior a cinco anos o intervalo entre o final do último período letivo do curso no qual os créditos foram obtidos e o início do primeiro período letivo no curso no qual o aproveitamento está sendo solicitado.

## CAPÍTULO III DA TESE E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO DOUTORADO

- **Art. 33** Após completar 24 créditos de acordo com a alínea a do Art. 29, e tendo demonstrado proficiência em língua inglesa, conforme o Art. 36, o candidato ao Doutorado deverá, a cada período, inscrever-se em Pesquisa de Tese.
- § único O trabalho de Tese deverá ser desenvolvido sob a supervisão do Orientador indicado pelo aluno em seu Plano de Trabalho. Mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que o deferirá ou não, o aluno poderá solicitar mudança do seu Orientador, bem como este poderá solicitar a interrupção do trabalho de orientação. Em nenhum dos casos, porém, tal solicitação será aceita após a realização do Exame de Qualificação do aluno, conforme o Art. 34.
- **Art. 34** Cumpridas as exigências constantes no caput do Art. 33, e até o final do seu quinto período letivo no Curso, o candidato ao Doutorado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação. Este Exame consistirá na apresentação oral pública, perante uma Comissão Examinadora, da Proposta de Tese do candidato, tendo por objetivo verificar se o mesmo possui conhecimento e capacidade para a pesquisa no tema sobre o qual pretende desenvolver a sua Tese, bem como em temas correlatos.
- § 1º Para se submeter ao Exame de Qualificação, o aluno deverá ter obtido aprovação, com grau final igual ou superior a 7,0 (sete), em pelo menos duas disciplinas entre as básicas do curso de Mestrado. Tal exigência poderá ser dispensada ou reduzida, a critério do Colegiado, no caso de alunos egressos do Mestrado do Programa, ou de outros cursos de nível equivalente;
- § 2º Se necessário, o candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação por um período letivo do prazo para submeter-se ao Exame de Qualificação. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.
- § 3º Para a realização do Exame de Qualificação, o orientador do candidato deverá solicitar ao Colegiado a aprovação da Comissão Examinadora, encaminhando uma indicação de nomes para a sua composição, acompanhada pelos curricula vitarum dos membros que não possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes e por uma cópia digital da Proposta de Tese a ser defendida;
- § 4º A Comissão Examinadora será constituída pelo Orientador do candidato, por pelo menos um outro professor do Programa habilitado como orientador de Doutorado e que não esteja co-orientando o candidato, e por pelo menos um doutor externo à UFF que possua qualificação e produção científica satisfazendo às regras e critérios estabelecidos pelo Colegiado. Caso haja um Co-orientador do candidato, o mesmo poderá tomar parte na Comissão, mas sem direito a voto pela aprovação ou reprovação no Exame;

- § 5º A Comissão Examinadora poderá incluir um suplente interno e um suplente externo, além dos membros titulares. No caso da falta de um membro titular, o suplente correspondente poderá ser acionado e substituí-lo automaticamente, sem necessidade de autorização específica do Coordenador ou do Colegiado. Na situação típica em que todos os membros titulares comparecerem, os suplentes não precisarão participar da defesa.
- § 6º Pelo menos quinze dias antes do Exame, o texto completo da Proposta de Tese deverá ser encaminhado aos membros da Comissão Examinadora, contemplando os seguintes tópicos: i) revisão crítica da literatura pertinente ao tema da Tese; ii) claro posicionamento do problema abordado e dos objetivos do projeto de pesquisa desenvolvido, enfatizando a contribuição científica ou tecnológica aportada; iii) discussão detalhada da metodologia utilizada, incluindo, sempre que possível, os resultados preliminares obtidos.
- § 7º A Defesa do Exame de Qualificação deverá ocorrer no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia útil do mês seguinte à data de aprovação da Comissão Examinadora
- **Art. 35** Após o Exame de Qualificação, a Comissão Examinadora registrará em Ata apropriada o seu parecer pela aprovação ou reprovação do candidato.
- § único Em caso de reprovação, o aluno será imediatamente desligado do Programa de Doutorado.
- **Art. 36** A demonstração de proficiência em língua inglesa se dará exclusivamente mediante a aprovação em exame que será oferecido uma vez a cada período letivo. O aluno deverá obrigatoriamente prestá-lo em seu primeiro período no Programa. Caso seja reprovado, terá mais uma oportunidade no período subsequente. Não obtendo êxito, será desligado do Programa.
- § único Não haverá dispensa do exame de inglês por apresentação de certificados de cursos.
- **Art. 37** A Tese de Doutorado deverá constituir um trabalho de pesquisa original que represente uma contribuição relevante ao estado da arte em sua área de conhecimento. Esta Tese será elaborada de acordo com a Proposta de Tese previamente aprovada, e refletindo as recomendações da Comissão Examinadora da mesma.
- **Art. 38** Concluída a Tese, o aluno deverá realizar a sua Defesa, que consistirá numa apresentação oral pública, perante uma Comissão Examinadora.
- § 1º Para a realização da Defesa de Tese, o Orientador do candidato deverá solicitar ao Colegiado a aprovação da Comissão Examinadora, encaminhando uma indicação de nomes para a sua composição, acompanhada pelos curricula vitarum dos membros que não possuem Currículo cadastrado na Plataforma Lattes e por uma cópia digital da Tese a ser defendida;
- § 2º A Comissão Examinadora será constituída por no mínimo cinco membros, todos doutores, entre eles pelo menos dois externos à UFF que possuam qualificação e produção científica satisfazendo às regras e critérios estabelecidos pelo Colegiado, dois professores do Programa habilitados como orientadores de Doutorado, e o Orientador do candidato. Caso haja um Co-orientador do Trabalho, o mesmo poderá tomar parte na Comissão, mas sem direito a voto no julgamento da Tese;
- § 3º A Comissão Examinadora poderá incluir um suplente interno e um suplente externo, além dos membros titulares. No caso da falta de um membro titular, o suplente correspondente poderá ser acionado e substituí-lo automaticamente, sem necessidade de autorização específica do Coordenador ou do Colegiado. Na situação típica em que todos os membros titulares comparecerem, os suplentes não precisarão participar da defesa.
- § 4º Pelo menos quinze dias antes da Defesa, o texto completo da Tese deverá ser encaminhado aos membros da Comissão Examinadora. A Tese poderá ser redigida em Português ou Inglês.

- **Art. 39** O julgamento da Tese, registrado em Ata apropriada, se dará por maioria de votos, e terá um dos três resultados:
- a) Aprovação;
- b) Aprovação condicional: o aluno deverá efetuar as modificações registradas em Ata no prazo determinado pela Comissão Examinadora. Esta se encarregará de verificá-las, emitindo parecer final de Aprovação ou Reprovação. O prazo mencionado deverá ser estabelecido em conformidade com o Art. 47; ou
- c) Reprovação: neste caso, o aluno será imediatamente desligado do Programa.

## CAPÍTULO IV DA DISSERTAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO MESTRADO

- **Art. 40** Após completar 32 créditos, de acordo com o Art. 30, alíneas a, b, e c, e tendo sido aprovado no exame de língua inglesa, de acordo com o Art. 36, o aluno, a cada período, deverá se inscrever em Pesquisa de Dissertação.
- § 1º Por ocasião da primeira inscrição em Pesquisa de Dissertação, o aluno deverá encaminhar à Secretaria do Programa uma Proposta de Dissertação elaborada sob a supervisão de um Orientador e contemplando os seguintes tópicos: i) posicionamento do problema abordado e dos objetivos do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, enfatizando a contribuição científica ou tecnológica aportada; ii) discussão da metodologia a ser utilizada; iii) cronograma das atividades a serem desenvolvidas; iv) bibliografia.
- § 2º A Dissertação de Mestrado será desenvolvida de acordo com a Proposta apresentada, que deverá ser assinada pelo aluno e pelo Orientador.
- § 3º Mediante requerimento fundamentado ao Colegiado, que o deferirá ou não, o aluno poderá solicitar mudança de Orientador, bem como este poderá solicitar a interrupção do trabalho de orientação. Em ambos os casos, para a sua continuação no Programa, o candidato ao Mestrado deverá apresentar uma nova Proposta de Dissertação.
- **Art. 41** Concluída a Dissertação, o aluno deverá realizar a sua Defesa, que consistirá numa apresentação oral pública, perante uma Comissão Examinadora.
- § 1º Para a realização da Defesa de Dissertação, o Orientador do candidato deverá solicitar ao Colegiado a aprovação da Comissão Examinadora, encaminhando uma indicação de nomes para a sua composição, acompanhada pelos curricula vitarum dos membros que não possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes e por uma cópia digital da Dissertação a ser defendida;
- § 2º A Comissão Examinadora será constituída por no mínimo três membros, todos doutores, entre eles pelo menos um externo à UFF que possua qualificação e produção científica satisfazendo às regras e critérios estabelecidos pelo Colegiado, um professor do Programa que não esteja co-orientando o Trabalho, e o Orientador do candidato. Caso haja um Co-orientador do Trabalho, o mesmo poderá tomar parte na Comissão, mas sem direito a voto no julgamento da Dissertação;
- § 3º A Comissão Examinadora poderá incluir um suplente interno e um suplente externo, além dos membros titulares. No caso da falta de um membro titular, o suplente correspondente poderá ser acionado e substituí-lo automaticamente, sem necessidade de autorização específica do Coordenador ou do Colegiado. Na situação típica em que todos os membros titulares comparecerem, os suplentes não precisarão participar da defesa.
- § 4º Pelo menos quinze dias antes da Defesa, o texto completo da Dissertação deverá ser encaminhado aos membros da Comissão Examinadora. A Dissertação poderá ser redigida em Português ou Inglês.

- **Art. 42** O julgamento da Dissertação, registrado em Ata apropriada, se dará por maioria de votos, e terá um dos três resultados:
- a) Aprovação;
- b) Aprovação condicional: o aluno deverá efetuar as modificações registradas em Ata no prazo determinado pela Comissão Examinadora. Esta se encarregará de verificá-las, emitindo parecer final de Aprovação ou Reprovação. O prazo mencionado deverá ser estabelecido em conformidade com o Art. 47;
- c) Reprovação: neste caso, o aluno é imediatamente desligado do Programa.

## CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DOS CURSOS E DOS PRAZOS ACADÊMICOS

- **Art. 43** O Curso de Doutorado terá duração mínima de quatro períodos letivos, e máxima de oito. Nestes prazos devem ser atendidos todos os requisitos para a obtenção do título de Doutor, caso contrário, o aluno será desligado do Programa.
- § 1º Se necessário, o candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação inicial por um período letivo. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.
- § 2º O candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação extraordinária por um segundo período letivo. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador, devendo ser acompanhado de um cronograma previsto para conclusão, assim como de uma cópia digital dos capítulos prontos da Tese e de trabalhos já publicados. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.
- § 3º Excepcionalmente, o candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação final de 03 (três) meses para conclusão da tese. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador, devendo ser acompanhado de carta do Orientador atestando que esse prazo adicional é suficiente para a conclusão da tese, além de um cronograma previsto para a conclusão e de uma cópia digital da versão parcial da Tese e de trabalhos já publicados. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.
- § 4º Findo esse prazo deverá haver solicitação imediata de banca, caso contrário o candidato será automaticamente desligado.
- § 5º A Defesa da Tese deverá ocorrer no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia útil do mês seguinte à data de aprovação da Comissão Examinadora.
- **Art. 44** O Curso de Mestrado terá duração mínima de dois períodos letivos, e máxima de quatro. Nestes prazos devem ser atendidos todos os requisitos para a obtenção do título de Mestre, caso contrário, o aluno será desligado do Programa.
- § 1º Se necessário, o candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação inicial por um período letivo. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.
- § 2º O candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação extraordinária por um segundo período letivo. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador, devendo ser acompanhado de um cronograma previsto para conclusão, assim como de uma cópia digital dos capítulos prontos da Dissertação e de trabalhos já publicados. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.
- § 3º Excepcionalmente, o candidato poderá solicitar ao Colegiado uma prorrogação final de 03 (três) meses para conclusão da tese. Esse pedido deverá ser fundamentado e justificado pelo Orientador, devendo ser acompanhado de carta do Orientador atestando que esse prazo adicional é suficiente para conclusão da tese, além de um

cronograma previsto para a conclusão e de uma cópia digital da versão parcial da Dissertação e de trabalhos já publicados. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre a prorrogação.

- § 4º Findo esse prazo deverá haver solicitação imediata de banca, caso contrário o candidato será automaticamente desligado.
- § 5º A Defesa da Dissertação deverá ocorrer no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia útil do mês seguinte à data de aprovação da Comissão Examinadora.
- **Art. 45** Os prazos para alteração de inscrição em disciplinas, contados a partir do início de cada período letivo, são de:
- a) trinta dias para cancelamento de disciplinas;
- b) quinze dias para acréscimo de disciplinas.
- **§ único** O trancamento geral de matrícula deverá ser feito dentro do prazo regular de trancamento de disciplinas e não poderá ocorrer no período de ingresso do aluno no Programa.
- **Art. 46** Após a sua solicitação, nos termos do Art. 38 ou do Art. 41, a Defesa do Trabalho Final será realizada em no mínimo quinze dias após a aprovação da banca.
- **Art. 47** Após a Defesa do Trabalho Final, os seguintes prazos devem ser observados:
- a) Em caso de Aprovação (Art. 39 ou Art. 42, alínea a), o aluno terá trinta dias para a entrega de um exemplar impresso e um exemplar digital do Trabalho;
- b) Em caso de Aprovação Condicional (Art. 39 ou Art. 42, alínea b), a Comissão Examinadora determinará um prazo, que não poderá exceder 90 dias, para entrega do Trabalho Final modificado.
- **Art. 48** O aluno que não entregar os exemplares exigidos do Trabalho Final até a data prevista será automaticamente desligado do Programa, não tendo direito ao título de Mestre ou Doutor.

## TÍTULO V DA CONCESSÃO E DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DE TÍTULO

- Art. 49 Será concedido o título de Doutor em Computação ao aluno que satisfizer as seguintes condições:
- a) integralizar os créditos na forma do Art. 29;
- b) ser aprovado em Exame de Qualificação, na forma do Art. 34 e do Art. 35;
- c) ser aprovado no Exame de Língua Inglesa, na forma do Art. 36.
- d) ter aprovada a Tese de Doutorado;
- e) entregar o número exigido de exemplares da Tese em sua forma definitiva.
- Art. 50 Será concedido o título de Mestre em Computação ao aluno que satisfizer as seguintes condições:
- a) integralizar os créditos na forma do Art. 30;
- b) ter aprovada a Dissertação de Mestrado;
- c) ser aprovado no Exame de Língua Inglesa, na forma do Art. 36.
- d) entregar o número exigido de exemplares da Dissertação em sua forma definitiva.
- **Art. 51** Até que a forma definitiva do Trabalho Final esteja aprovada pela Comissão Examinadora, a Coordenação do Programa não está autorizada a emitir qualquer documento sobre a situação deste Trabalho.
- **Art. 52** Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Secretaria da Coordenação tomará as providências para atender ao descrito no Art. 58 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade.

## TÍTULO VI DOS ALUNOS AVULSOS

- **Art. 53** O Programa aceita a inscrição como Alunos Avulsos de candidatos já graduados em qualquer universidade ou cursando uma graduação da UFF e que procuram o Programa com o objetivo específico de cursar disciplinas por meio de inscrições avulsas. Nesse caso, o candidato deverá se inscrever nas disciplinas desejadas no período de matrícula de alunos novos, anexando seu curriculum vitae e histórico escolar ao pedido de matrícula. O Aluno Avulso não se candidata por meio do processo seletivo regular.
- **Art. 54** A aceitação como Aluno Avulso dependerá de aprovação tanto do Coordenador como do professor de cada disciplina em que estiver interessado. No primeiro dia de aulas do período letivo, o candidato deverá consultar a Secretaria para verificar se a sua inscrição foi aprovada.
- **Art. 55** Alunos Avulsos poderão cursar no máximo duas disciplinas por período letivo semestral, em no máximo dois períodos letivos semestrais. Poderão ser cursadas apenas disciplinas regulares, excluindo-se disciplinas tais como tópicos, estudo orientado e seminários.
- **Art. 56** Cada Aluno Avulso receberá uma declaração única a cada semestre, informando seu aproveitamento (nota e frequência) em cada disciplina cursada por meio de inscrições avulsas.
- **Art. 57** Candidatos que venham a ser aceitos posteriormente pelo processo de seleção regular e que já tenham obtido aprovação anterior como Aluno Avulso poderão solicitar o aproveitamento dos créditos referentes a tais disciplinas. Nesse caso, a solicitação de aproveitamento de créditos cursados como Aluno Avulso deverá ser feita por escrito, concomitantemente com a inscrição como aluno regular na disciplina. Poderão ser aproveitadas apenas as disciplinas que tenham sido concluídas com aproveitamento nos cinco anos imediatamente anteriores à data da solicitação.
- **Art. 58** A modalidade de "aluno avulso" é a única forma de participação nas aulas de pessoas externas que não estejam matriculadas regularmente. Não é permitido que pessoas externas ao Programa cursem disciplinas na condição de "aluno ouvinte".

## **RESOLUÇÃO N.º 170/2017**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.011071/2017-03,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O currículo do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO, NÍVEL DE MESTRADO, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

#### 1. Disciplinas Obrigatórias

## 1.1 Disciplinas Obrigatórias Básicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	) Carga Horária		
<b>F</b>	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Teoria da Computação	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h

#### 1.2 Disciplinas Obrigatórias Complementares

Área de Concentração: Algoritmos e Otimização

<b></b>	Órgão de	Créditos (*)	Carga Horária		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Inteligência Computacional	TCC	4			60h
Otimização em Grafos	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h
Programação Inteira	TCC	4			60h
Programação Linear	TCC	4			60h

# Área de Concentração: Computação Científica e Sistemas de Potência

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	Carga Horá		
	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Elementos Finitos I	TCC	4			60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais	TCC	4			60h
Otimização em Sistemas de Potência	TCC	4			60h

## Área de Concentração: Computação Visual

	Órgão de	Créditos (*)	Carga Horária		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Imagens	TCC	4			60h
Computação Gráfica	TCC	4			60h
Geometria Computacional	TCC	4			60h
Projeto de Interface Homem-Computador	TCC	4			60h
Visão Computacional	TCC	4			60h

## Área de Concentração: Engenharia de Sistemas e Informação

D: : !!	Órgão de	Créditos (*)	Carga H		
Disciplinas	Disciplinas Vinculação da Disciplina T		P ou TP	ES ou TO	
Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h
Bancos de Dados Distribuídos	TCC	4			60h
Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Sistemas Multiagentes	TCC	4			60h
Lógica e Especificação	TCC	4			60h
Mineração de Dados	TCC	4			60h

## Área de Concentração: Sistemas de Computação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	Carga Horá		
_	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas	TCC	4			60h
Computação Móvel	TCC	4			60h
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Sistemas de Tempo Real e Embarcados	TCC	4			60h

# 2. Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	Carga	Horária	
Discipinus	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos Paralelos em Otimização	TCC	4			60h
Arquitetura de Redes de Computadores	TCC	4			60h
Eutemas Distribuídos	TCC	4			60h
Avaliação de Desempenho	TCC	4			60h
Biologia Computacional	TCC	4			60h
Computação em Larga Escala	TCC	4			60h
Computação Ubíqua	TCC	4			60h
Desenvolvimento de Sistemas Embarcados	TCC	4			60h
Diferenças Finitas	TCC	4			60h
Dinâmica dos Fluidos Computacional	TCC	4			60h
e-Science	TCC	4			60h
Estudo Orientado I	TCC		4		60h
Estudo Orientado II	TCC		4		60h
Elementos Finitos II	TCC	4			60h
Engenharia de Redes	TCC	4			60h
Fractais em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Gerência de Dados Semiestruturados	TCC	4			60h
Inteligência Coletiva	TCC	4			60h
Laboratório de Gerência de Configuração	TCC		4		60h
Laboratório de Programação Paralela	TCC		4		60h
Modelagem e Validação	TCC	4			60h
Morfologia Matemática em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Operação em Tempo Real de	TCC	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	Carga	Horária	
_	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Sistemas de Potência					
Processamento de Imagens e Sinais Biológicos	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Segurança de Redes	TCC	4			60h
Sistemas Colaborativos	TCC	4			60h
Sistemas Multimídia	TCC	4			60h
Técnicas Inteligentes Aplicadas a Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e	TCC	4			60h

PÁG. 064

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	Carga Horária		
_	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Informação IV					
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação IV	TCC	4			60h
Visualização, Simulação e Games	TCC	4			60h
Web Semântica: Tecnologia e Aplicações	TCC	4			60h

**Art. 2º** - Este currículo é complementado pela disciplina de Pesquisa de Dissertação e pela disciplina Defesa de Dissertação. A disciplina de Pesquisa de Dissertação não computa créditos nem carga horária, e seu resultado, a cada semestre, é Aprovação ou Reprovação. Após a conclusão dos 32 créditos em disciplinas obrigatórias básicas, obrigatória de área e optativas, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Pesquisa de Dissertação, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá se matricular na disciplina Defesa de Dissertação. À disciplina de Defesa de Dissertação serão atribuídos 16 (dezesseis) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 240 (duzentas e quarenta) horas/aula.

**Art. 3º** - O currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 750 (setecentas e cinquenta) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos	Carga Horária			
	T	P/TP	ES/TO	Total	
Duas (2) disciplinas Obrigatórias Básicas	8			8	120h
Uma (1) disciplina Obrigatória de alguma Área de Concentração	4			4	60h
Cinco (5) outras disciplinas do Currículo do Curso, sendo não mais do que três (3) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	20			20	300h
Uma (1) disciplina de Seminários				0	30h
Uma ou mais disciplinas de Pesquisa de Dissertação				0	0h
Uma (1) disciplina de Defesa de Dissertação			16	16	240h
Totais	32		16	48	750h

**Art. 4º** - Complementam, ainda, este currículo, duas disciplinas de Estágio de Docência (I e II), às quais serão atribuídos 2 créditos cada, (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, que objetivam dar formação e experiência de ensino aos alunos.

- Art 5º O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro meses).
- § 1º Na duração máxima já está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de impossibilidade de conclusão do trabalho final no prazo máximo de 24 meses previsto por esse artigo, o prazo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, de acordo com as regras estabelecidas pelo Regimento do Curso.
- **Art.** 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

## **RESOLUÇÃO N.º 171/2017**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.011071/2017-03,

#### RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

	Órgão de	Créditos (	(*)	<u> </u>		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h	
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h	
Algoritmos Paralelos	TCC	4			60h	
Algoritmos Paralelos em Otimização	TCC	4			60h	
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h	
Análise de Imagens	TCC	4			60h	
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h	
Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h	
Arquiteturas Paralelas	TCC	4			60h	
Arquitetura de Redes de Computadores	TCC	4			60h	
Arquitetura de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h	
Avaliação de Desempenho	TCC	4			60h	
Bancos de Dados Distribuídos	TCC	4			60h	
Biologia Computacional	TCC	4			60h	
Computação em Larga Escala	TCC	4			60h	
Computação Gráfica	TCC	4			60h	
Computação Móvel	TCC	4			60h	
Computação Ubíqua	TCC	4			60h	
Desenvolvimento de Sistemas Embarcados	TCC	4			60h	
Diferenças Finitas	TCC	4			60h	
Dinâmica dos Fluidos Computacional	TCC	4			60h	
e-Science	TCC	4			60h	
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h	
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h	
Estudo Orientado I	TCC		4		60h	
Estudo Orientado II	TCC		4		60h	

	Órgão de	Créditos (	*)		
Disciplinas	Vinculação da	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
	Disciplina	1	Poulir	ES ou 10	
Elementos Finitos I	TCC	4			60h
Elementos Finitos II	TCC	4			60h
Engenharia de Redes	TCC	4			60h
Fractais em Análise de	TCC	4			60h
Imagens Geometria Computacional	TCC	4			60h
Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Gerência de Configuração  Gerência de Dados	icc	4			OUII
Semiestruturados	TCC	4			60h
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Inteligência Coletiva	TCC	4			60h
Inteligência Computacional	TCC	4			60h
Laboratório de Gerência de	TCC		4		60h
Configuração	icc		4		OUII
Laboratório de Programação	TCC		4		60h
Paralela			7		
Lógica e Especificação	TCC	4			60h
Métodos Numéricos para	TCC	4			60h
Equações Diferenciais					
Mineração de Dados	TCC	4			60h
Modelagem e Validação	TCC	4			60h
Morfologia Matemática em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Operação em Tempo Real de					
Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Otimização em Grafos	TCC	4			60h
Otimização em Sistemas de					
Potência	TCC	4			60h
Processamento de Imagens e	TOC	4			(0)
Sinais Biológicos	TCC	4			60h
Programação Inteira	TCC	4			60h
Programação Linear	TCC	4			60h
Projeto de Interface Homem-	TCC	4			60h
Computador		7			
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Segurança de Redes	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Sistemas de Tempo Real e	TCC	4			60h
Embarcados					
Sistemas Colaborativos	TCC	4			60h
Sistemas Multiagentes Sistemas Multimídia	TCC TCC	4			60h
Técnicas Inteligentes	ICC	4			60h
Aplicadas a Sistemas de	TCC	4			60h
Potência a Sistemas de	icc	•			UUII
Teoria da Computação	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em					
Algoritmos e Otimização I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em	TCC	4			60h
Algoritmos e Otimização II	100	4			0011

	Órgão de	Créditos (*)				
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização III	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização IV	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência I	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência II	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência III	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência IV	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Visual I	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Visual II	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Visual III	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Computação Visual IV	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação I	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação II	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação III	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação IV	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação I	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação II	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação III	TCC	4			60h	
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação IV	TCC	4			60h	
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h	
Visão Computacional	TCC	4			60h	
Visualização, Simulação e Games	TCC	4			60h	
Web Semântica: Tecnologia e Aplicações	TCC	4			60h	

Art. 2° - Este currículo é complementado pela disciplina de Pesquisa de Tese e pela disciplina Defesa de Tese. A disciplina de Pesquisa de Tese não computa créditos nem carga horária, e seu resultado, a cada semestre, é Aprovação ou Reprovação. Após a conclusão dos 24 créditos em disciplinas do currículo do curso, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Pesquisa de Tese, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá se matricular na disciplina Defesa de Tese. À disciplina de Defesa de Tese serão atribuídos 72 (setenta e dois) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.080 (mil e oitenta) horas/aula.

Art. 3° - O currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 1470 (mil quatrocentos e setenta) horas/aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos	Carga			
Attvidades	T	P/TP	ES/TO	Total	Horária
Seis (6) disciplinas do currículo do Curso	24			24	360h
Uma (1) disciplina de Seminários				0	30h
Uma ou mais disciplinas de Pesquisa de Tese				0	0h
Uma (1) disciplina de Defesa de Tese			72	72	1080h
Totais	24		72	96	1470h

- Art. 4º Complementam, ainda, este currículo, duas disciplinas de Estágio de Docência (I e II), às quais serão atribuídos 2 créditos cada, (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, que objetivam dar formação e experiência de ensino aos alunos.
- **Art. 5º** Os 24 créditos em disciplinas do currículo do curso devem ser cumpridos observando-se as seguintes exigências: podem ser cursados no máximo 4 (quatro) créditos na disciplina de Estudo Orientado e no máximo 8 (oito) créditos em disciplinas de Tópicos Avançados, sendo que, dentre essas últimas, no máximo uma pode ser ministrada pelo orientador do aluno.
- **Art. 6º** Para estar apto a defender o Exame de Qualificação, o aluno deverá ter concluído todos os 24 créditos em disciplinas do currículo do curso. Além disso, deverá ter obtido grau maior ou igual a 7,0 (sete) em pelo menos duas disciplinas obrigatórias básicas do currículo do mestrado. O aluno que tiver cursado tais disciplinas no mestrado do PGC e tiver obtido grau maior ou igual a 7,0 (sete) em cada uma delas, estará automaticamente dispensado desse requisito. O aluno que tiver cursado disciplinas em outros programas de pós-graduação e que tiver obtido equivalências correspondentes às disciplinas obrigatórias básicas do currículo do mestrado poderá ser dispensado desse requisito, a critério do colegiado do curso.
- Art. 7º O Curso terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.
- § 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de impossibilidade de conclusão do trabalho final no prazo máximo de 48 meses previsto por esse artigo, o prazo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, de acordo com as regras estabelecidas pelo Regimento do Curso.

PÁG. 070

**Art. 8º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

De acordo.

ANO LI - N.º 090

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria ######

## **RESOLUÇÃO N.º 172/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio – Acordo de Parceria Comercial celebrado entre a UFF e a Empresa Cinema São Luiz S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022910/16-20,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio – Acordo de Parceria Comercial assinado em 19 de dezembro de 2016 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/A e interveniente anuente: Pfeiffer Produção Artística e Cultural Ltda. – ME, objetivando estabelecer entre as partes uma parceria, por meio da qual a ECSL compromete-se a fornecer desconto ao corpo de professores, funcionários e alunos do Departamento de Cinema e Vídeo da Universidade Federal Fluminense (PARCERIA), na aquisição de serviços usualmente ofertados ao público consumidor no Cinema Odeon – Centro Cultural Luiz Severiano Ribeiro ("espaço").

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 173/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002656/17-24,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 174/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a AC Company Design e Branding Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002658/2017-13,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 175/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Tetra Tecnologies do Brasil Ltda.** 

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002659/2017-68,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **TETRA TECNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 176/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Sier Móveis Ltda.** 

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002660/2017-68,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **SIER MÓVEIS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 177/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Concaf Construções Ltda - ME.** 

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002661/2017-37,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **CONCAF CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 178/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Distriprime Distribuidora de Cosméticos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003142/2017-96,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **DISTRIPRIME DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 179/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Docas Investimentos S/A**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003143/2017-31,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **DOCAS INVESTIMENTOS S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 180/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Itamil Itapemirim Mecânica Industrial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003144/2017-85,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **ITAMIL ITAPEMIRIM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência

######

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 181/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Bigdot Telecomunicações Ltda - EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003145/2017-20,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 182/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a I-Conecta Redes de Telecomunicações Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003146/2017-74,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência #####

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 183/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Kelm Dias Advogados Associados** 

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003147/2017-19,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **KELM DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 184/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Hicon Engenharia Ltda**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003148/2017-63,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **HICON ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 185/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Hotel Fazenda Rosas dos Ventos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003149/2017-16,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de março de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **HOTEL FAZENDA ROSAS DOS VENTOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 186/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Terrabyte Sociedade Simples Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003150/2017-32,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **TERRABYTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 187/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Reis & Sampaio Advogados** 

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003151/2017-87,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **REIS & SAMPAIO ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 188/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Cultura Inglesa Idiomas S/A.** 

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003152/2017-21,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense UFF** e a **CULTURA INGLESA IDIOMAS S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 189/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a BM&A Propriedade Intelectual Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003153/2017-76,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 190/2017**

**EMENTA**: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Marcelo Fernandes Costa**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003185/2017-71,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **MARCELO FERNANDES COSTA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

\* \* \* \* \*

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 191/2017**

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003307/2017-20,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 11 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense** – **UFF** e a **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

# **RESOLUÇÃO N.º 192/2017**

**EMENTA**: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Análises Clínicas

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030378/2017-03,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Análises Clínicas compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Bacteriologia Clínica	23			23
Bioestatística	23			23
Bioquímica Clínica	33			33
Noções de Biossegurança e Controle de	13			13
Qualidade				
Estágio Supervisionado			180	180
Hematologia Clínica	23			23
Imunologia Clínica	23			23
Metodologia da Pesquisa Científica	13			13
Parasitologia Clínica	23			23
Semiologia do Líquor e outros Líquidos	13			13
Biológicos				
Uroanálise	13			13
Técnicas de Biologia Molecular Aplicadas à	13			13
Pesquisa e ao Diagnóstico Laboratorial				
Toxicologia Clínica	23			23

- Art. 2º O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 416 horas.
- **Art. 3º** A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.
- **Art. 4º -** O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: dois semestres b) máxima: seis semestres

- § 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

PÁG. 091

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 2º semestre de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO Decano no Exercício da Presidência ######

De acordo.

# **SEÇÃO IV**

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

# 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados e frequentes no curso de Arquivologia da UFF para ocupar uma vaga de estágio interno não obrigatório a ser realizado na secretaria do Departamento de Bromatologia (MBO), da Faculdade de Farmácia da UFF.

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de Junho a 31 de Dezembro de 2017.

#### 2.DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

#### 2.1. Da reserva de vagas

- 2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.
- 2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas

Nome do setor/ órgão de vinculação		
Curso	Total de vagas	
Faculdade de Farmácia – Secretaria do	1*	
Departamento de Bromatologia (BMO)		

(\*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

#### 2.3 Dos Pré-requisitos exigidos

- 2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando o curso de Arquivologia, do segundo ao sexto período.
- 2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.
- 2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.
- 2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que

não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5 O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

# 3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período de Inscrição: 10 a 17 de maio de 2017
- 3.2 Forma de inscrição: enviar email para o Chefe e Departamento (<u>mbo@vm.uff.br</u>), solicitando a inscrição no processo seletivo.
- 3.3 Documentos necessários
- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso)
- -O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.
- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.
- 3.4 Cópias dos documentos explicitados no item 3.3 deverão ser enviadas como anexo ao email de inscrição, conforme o caso.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e Horário: dia 19 de maio de 2017, às 10 horas.
- 4.2 Local de realização: CEATRIM Faculdade de Farmácia da UFF
- 4.3 Meios de Avaliação
- 4.3.1 Redação de uma carta de intenção em que o candidato manifeste seu interesse em participar do estágio no setor
- 4.3.2 Redação sobre tema pertinente ao campo de estágio
- 4.4 Pontuações atribuídas a cada critério de seleção
- Redação: 5 (cinco) pontos
- Questões objetivas: 5 (cinco) pontos
- 4.5 Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)
- 4.6 Critérios de classificação e desempate

Em caso de empate entre estudantes ingressantes por ampla concorrência, terá prioridade o estudante com CR mais elevado;

Em caso de empate de um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social.

#### 5. DO RESULTADO

#### 5.1- Data e local de divulgação do resultado

O resultado será divulgado no dia 19 de maio, a partir de 16h, através de folha impressa e afixada no mural da Faculdade de Farmácia da UFF, bem como através de email aos candidatos.

#### 6.DO RECURSO

#### 6.1 Instâncias de Recurso:

Para recorrer ao resultado do processo seletivo, os candidatos deverão, em primeira instância, entregar solicitação impressa no CEI e, em segunda instância, na Comissão de Estágio da UFF.

#### 6.2 - Prazos para recurso:

Em primeira instância: até o dia 22 de maio de 2017, às 15h.

Em segunda instância: até o dia 23 de maio de 2017.

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final):

O CEI liberará o resultado do recurso até o dia 22 de maio após as 16:30, em folha impressa e fixada à entrada do laboratório e através do email do candidato. A data e local de divulgação do resultado do recurso em segunda instância ficam a cargo da Comissão de Estágio.

#### 7.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O candidato classificado devera comparecer ao setor de estágio no dia 30 de março para assinatura do termo de Compromisso eprovidência dos demais documentos.

#### 8.DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Realização das Inscrições	10 a 17 de maio de 2017
Realização da Seleção	19 de maio de 2017 às 10h
Divulgação do Resultado	19 de maio de 2017 a partir de 16h
Apresentação de recurso	Até 22 de maio de 2017, às 15h
Resultado do recurso	22 de maio de 2017, a partir de 16:30
Celebração do Termo de compromisso	30 de maio de 2017
Início do Estágio	1 de Junho de 2017

Niterói, 08 de maio de 2017

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados e frequentes no curso de Arquivologia da UFF para ocupar uma vaga de estágio interno não obrigatório a ser realizado na secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia, da Faculdade de Farmácia da UFF.

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de junho a 31 de Dezembro de 2017.

#### 2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

#### 2.1. Da reserva de vagas

- 2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.
- 2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

# 2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas

Nome do setor/ órgão de vinculação		
Curso	Total de vagas	
Faculdade de Farmácia – Coordenação do	1*	
Curso de Graduação		

(\*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

#### 2.3 Dos Pré-requisitos exigidos

- 2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando o curso de Arquivologia, do segundo ao sexto período.
- 2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.
- 2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.
- 2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.
- 2.3.5 O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período de Inscrição: 10 a 17 de maio de 2017
- 3.2 Forma de inscrição: enviar email para a Vice-Coordenadora do Curso (<u>cguilarducci@id.uff.br</u>), solicitando a inscrição no processo seletivo.
- 3.3 Documentos necessários
- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso)
- -O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.
- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.
- 3.4 Cópias dos documentos explicitados no item 3.3 deverão ser enviadas como anexo ao email de inscrição, conforme o caso.

# 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e Horário: dia 19 de maio de 2017, às 10 horas.
- 4.2 Local de realização: CEATRIM Faculdade de Farmácia da UFF
- 4.3 Meios de Avaliação
- 4.3.1 Redação de uma carta de intenção em que o candidato manifeste seu interesse em participar do estágio no setor
- 4.3.2 Redação sobre tema pertinente ao campo de estágio
- 4.4 Pontuações atribuídas a cada critério de seleção
- Redação: 5 (cinco) pontos
- Questões objetivas: 5 (cinco) pontos
- 4.5 Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)
- 4.6 Critérios de classificação e desempate

Em caso de empate entre estudantes ingressantes por ampla concorrência, terá prioridade o estudante com CR mais elevado;

Em caso de empate de um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social.

#### 5. DO RESULTADO

#### 5.1- Data e local de divulgação do resultado

O resultado será divulgado no dia 19 de maio, a partir de 16h, através de folha impressa e afixada no mural da Faculdade de Farmácia da UFF, bem como através de email aos candidatos.

#### 6. DO RECURSO

#### 6.1 Instâncias de Recurso:

Para recorrer ao resultado do processo seletivo, os candidatos deverão, em primeira instância, entregar solicitação impressa no CEI e, em segunda instância, na Comissão de Estágio da UFF.

#### 6.2 - Prazos para recurso:

Em primeira instância: até o dia 22 de maio de 2017, às 15h.

Em segunda instância: até o dia 23 de maio de 2017.

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final):

O CEI liberará o resultado do recurso até o dia 22 de maio após as 16:30, em folha impressa e fixada à entrada do laboratório e através do email do candidato. A data e local de divulgação do resultado do recurso em segunda instância ficam a cargo da Comissão de Estágio.

#### 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O candidato classificado devera comparecer ao setor de estágio no dia 30 de março para assinatura do termo de Compromisso eprovidência dos demais documentos.

#### 8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	
Realização das Inscrições	10 a 17 de maio de 2017	
Realização da Seleção	19 de maio de 2017 às 10h	
Divulgação do Resultado	19 de maio de 2017 a partir de 16h	
Apresentação de recurso	Até 22 de maio de 2017, às 15h	
Resultado do recurso	22 de maio de 2017, a partir de 16:30	
Celebração do Termo de compromisso	30 de maio de 2017	
Início do Estágio	1 de Junho de 2017	

Niterói, 08 de maio de 2017.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia ######

#### PROGRAMA DE MONITORIA 2017 EDITAL 2017

- 1. DA IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. Unidade: Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF).
- **1.2. Coordenação:** Coordenação de Graduação em Fonoaudiologia (CGF).
- 1.3. Departamento: Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF)
- **1.4. Título do Projeto:** Disciplinas de linguagem: construção de conhecimentos e subsídios para a prática clínica (CCGFP0003)
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:

Aquisição e desenvolvimento da linguagem escrita; Patologias da linguagem escrita Patologias da linguagem oral; Avaliação e tratamento das patologias da linguagem oral; Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Clínica I; Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Clínica II

- 1.5. Professor orientador vinculado ao Projeto:
- ✓ Profa, Dra. **TATIANA BAGETTI**. SIAPE: 2921731
- 1.6. Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga.
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- **2.1. Período:** 23/04/2017 a 25/04/2017.
- 2.2. Endereço eletrônico para a inscrição: <a href="http://sistemas.uff.br/monitoria">http://sistemas.uff.br/monitoria</a>

As inscrições serão realizadas eletronicamente por meio do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis no endereço eletrônico citado.

- 2.3. Pré-requisitos:
- 2.3.1. O aluno deverá estar regulamente inscrito no Curso de Fonoaudiologia da UFF.
- 2.3.2. Poderão inscrever-se os alunos que estão cursando ao menos uma das disciplinas objeto deste concurso ou que já cursaram em semestres anteriores ao menos uma das disciplinas (Aquisição e desenvolvimento da linguagem escrita; Patologias da Linguagem oral; Patologias da linguagem Escrita; Avaliação e tratamento das patologias da linguagem oral, Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Clínica I; Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Clínica II)

# 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Comprovantes do cumprimento dos pré-requisitos fixados no item 2 do presente edital.

#### 4. DAS PROVAS E ENTREVISTAS

- 4.1. Data e Horário:
- ✓ Prova Escrita Data: 26/04/2017 (quarta-feira) Horário: 16:00h às 17:00h.
- ✓ Entrevista Data: 26/04/2017 (quarta-feira) Horário: 17:00h às 18:00h.

**4.2. Local de realização:** Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF). Sala a ser divulgada no quadro mural da Secretaria Acadêmica no dia da seleção.

# 4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso:

(1) Aquisição e processamento da linguagem escrita (2) teorias em aquisição da linguagem escrita, (3) Processos cognitivos e perceptuais envolvidos na leitura e escrita (4) Alterações desenvolvimentais da linguagem oral; (5) Avaliação da linguagem oral; (6) Procedimentos terapêuticos para as alterações desenvolvimentais da linguagem oral e escrita.

#### 4.4. Critérios de seleção:

- ✓ Prova Escrita O candidato terá 60 minutos para resolver as questões contidas na prova teórica. (Valor 4,00 pontos).
- ✓ Entrevista (Valor 6,00 pontos).

# 4.4. Bibliografia sugerida:

Capellini, S. A., Germano, G. D, Cunha, V. L. O. Transtornos de Aprendizagem e transtornos de atenção (da avaliação a intervenção). São José dos Campos. Pulso Editorial, 2010.

Mousinho, R. Desenvolvimento da Leitura e Escrita e seus transtornos. In: Fundamentos em Fonoaudiologia: Linguagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Mota, H. B. Terapia fonoaudiológica para os desvios fonológicos. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

Pro-Fono (Org.) Planos terapêuticos fonoaudiológicos (PTFs). 1ª edição. Barueri: PRÓ-FONO.

Santos, M, T. M. & Navas, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita. Teoria e Prática. 1ª edição, 1ª reimpressão. São Paulo: Manole, 2004.

#### **4.6. Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

# 4.7. Critério de desempate:

- 1. Possuir maior nota na entrevista
- 2. Apresentar maior disponibilidade de carga horária para a participação das atividades a serem desenvolvidas no Projeto de Monitoria.

#### 4.8. Instâncias de recurso:

No caso de recurso ao resultado do processo seletivo, a primeira instância é a Coordenação de Curso. O prazo de recurso na Coordenação de Curso é de 72 (setenta e duas horas) após a divulgação dos resultados do processo seletivo. A última instância de recurso é o Colegiado de Curso.

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

#### 5.1. Procedimentos do candidato classificado:

5.1.1. A partir da divulgação do Resultado Final do processo seletivo no Sistema de Monitoria, o candidato classificado deverá acessar o Sistema para registrar o aceite da vaga de monitoria e seus dados bancários.

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 24/05/2017 SEÇÃO IV 0100

- 5.1.2. No Sistema de Monitoria, o aluno deverá gerar e imprimir o termo de compromisso, em duas vias originais.
- 5.1.3. Os termos de compromisso, devidamente datados e assinados, deverão ser entregues à Secretaria da Coordenação de Curso num prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado Final.
- 5.1.4. Será considerado desistente o candidato que não satisfizer a esta exigência.

ANO LI - N.º 090

Nova Friburgo, 22 de abril de 2017.

PÁG.

LILIAN FELIPE Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia ######

# REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM PROCESSOS GERENCIAIS

EMENTA: Estabelece o novo Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, em substituição ao regimento publicado no Boletim de Serviço nº 100, de 16 de junho de 2016.

## TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

Artigo 1°. O Colegiado do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Artigo 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF, na resolução CEP n. 01/2015 e disciplinado neste Regimento Interno.

# TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 3°. Compõem a estrutura do Colegiado:

- i. O Coordenador do Curso, como seu Presidente;
- ii. O Chefe de Departamento de como membro nato;
- iii. Representantes do corpo docente do Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) em número equivalente 50% do total dos membros do Colegiado, acrescido de mais um representante do Departamento para cada 30 créditos de disciplinas obrigatórias por ele fornecido;
- iv. Representantes do corpo docente dos Departamentos para cada 30 créditos de disciplinas obrigatórias por ele fornecido;
- v.Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do curso, em número equivalente a 20% do total de membros do Colegiado.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos iii, iv e v terão um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais deverão substituir nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

Artigo 4o. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

# TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Artigo 5°. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

- i. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais;
- ii. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso:

- iii. Elaborar seu Regimento Interno;
- iv. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- v.Indicar docentes para composição do NDE do Curso;
- vi. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e corequisitos e condições para integralização do curso;
- vii. Analisar e aprovar o regulamento de estágio, atividade complementar, e trabalho de conclusão de curso proposto pelo NDE do Curso;
- viii. Propor trabalho a ser desenvolvido pelo NDE do Curso;
- ix. Indicar docentes para a coordenação de atividades complementares, estágio e trabalho de conclusão de curso;
- x.Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- xi. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- xii. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular (Sistema de Seleção Unificada SISU), transferência, reingresso e mudança de curso;
- xiii. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- xiv. Solicitar aos Departamentos responsáveis a realização de cursos de férias e outras atividades.
- xv. Propor a realização de eventos de interesse pedagógico para o Curso;
- xvi. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- xvii. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubilamento de alunos;
- xviii. Acompanhar os atos do Coordenador;
- xix. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- xx. Acompanhar os alunos do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- xxi. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;
- xxii. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso:
- xxiii. Organizar e convocar os docentes do curso para reuniões de planejamento e avaliação do Curso;
- xxiv. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

xxv. Indicar Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

# TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I DAS REUNIÕES

- Artigo 6°. O Colegiado do Curso se reunirá, ordinariamente, em todos os meses letivos, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.
- §10. O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.
- §20. As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
- §30. Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2 o, poderá ser reduzido à metade e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.
- §40. O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.
- Artigo 7o. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.
- §10 O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.
- §2 o O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.
- §3 o Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.
- §4 o A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro do prazo previsto, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.
- §5 o Serão consideradas justificativas:
- i. Motivo de saúde:
- ii. Direito assegurado por legislação específica;
- iii. Motivo relevante, a critério do Colegiado.
- Artigo 8°. O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:
- i. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias durante o mandato;
- ii. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

PÁG.

Artigo 9°. Em caráter eventual, será admitida a presença, desde que aprovada pelo Colegiado, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos da UFF nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos sobre assuntos constantes da ordem do dia. Os mesmos poderão ter direito a voz, desde que aprovado pelo Colegiado, e não terão direito a voto.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do órgão.

Artigo 10°. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na UFF ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Artigo 11°. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

Artigo 12º. Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Artigo 13°. Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão, facultando-se a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

Artigo 14°. A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

Artigo 15°. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação da questão de ordem.

Artigo 16°. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre a matéria em debate.

Artigo 17°. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§10 Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§20 Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§30 Os apartes serão breves e corteses.

Artigo 18°. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

i. a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);

ii. qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;

iii. no caso de empate, caberá ao Coordenador (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

Artigo 19 o. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Artigo 20°. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata. Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

# CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Artigo 21°. Compete ao Coordenador:

- i. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- ii. representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- iii. integrar, ou participar como convidado, do Colegiado de Unidade.
- iv. representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF; v.convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito ao voto de desempate;
- vi. supervisionar a secretaria do Colegiado;
- vii. executar as deliberações do Colegiado;
- viii. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- ix. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- x.promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- xi. supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- xii. encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- xiii. acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- xiv. deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso etc.;
- xv. comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do Curso;
- xvi. coordenar a elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- xvii. orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.
- Artigo 22°. Compete ao Vice-coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

## CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO COLEGIADO

- Artigo 23°.. Compete aos membros do Colegiado:
- i. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- ii. colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso:
- iii. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- iv. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- v.debater e votar a matéria em discussão;
- vi.requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- vii. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

#### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DO COLEGIADO

- Artigo 24 o. Compete ao Secretário do Colegiado:
- i. lavrar as atas do Colegiado;
- ii. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- iii. designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- iv. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- v.transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- vi. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- vii. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- viii. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

# CAPÍTULO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

- Artigo 25°. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.
- §1 o As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado, do Núcleo Docente Estruturante do Curso, ou professores dos departamentos que ministram disciplinas no curso sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;
- §2 o Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;
- §3 o Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

#### TÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Artigo 26°. O Colegiado do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Regimento Interno da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

# TÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- Artigo 27°. Atendendo ao disposto no TÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, CAPÍTULO I DAS FORMAS DE APROVEITAMENTO do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, que faculta ao Colegiado de Curso o estabelecimento de critérios sobre o aproveitamento de estudos realizados por discentes dos cursos de graduação, o Colegiado do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, com ênfase em Empreendedorismo deliberou, em 5 de outubro de 2016, o seguinte:
- §1 o Serão consideradas aptas para serem avaliadas pela coordenação do curso acerca de aproveitamento ou não, somente as disciplinas enquadradas como optativas e eletivas, na grade curricular do curso de Processos Gerenciais.
- §2 o Serão consideradas sem possibilidade de avaliação pela coordenação do curso acerca de aproveitamento as disciplinas regulares da grade curricular do curso de Processos Gerenciais.
- §3 o Fica estabelecido o limite máximo de 5(cinco) anos de espaço de tempo decorrido da data em que foi cursada a disciplina, seja ela optativa ou eletiva, até a data da solicitação do aluno acerca da análise de aproveitamento de disciplina.

# TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 28°. O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).
- Artigo 29 °. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.
- Artigo 30°. Este regulamento substitui o regimento interno publicado no Boletim de Serviço nº 100, de 16 de junho de 2016.

Niterói, 10 de setembro de 2016.

JOYSI MORAES, D.Sc.

Coordenadora do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais – ênfase em Empreendedorismo # # # # # # UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVICO 24/05/2017 SEÇÃO IV 0108

ANO LI - N.º 090

PÁG.

Divulgação da inscrição de chapas no processo de Consulta para Escolha de Chefe e de Sub-Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos do Instituto de Educação Física

Aos dezenoves dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, de acordo com o calendário definido no Edital publicado do dia 11 de maio de 2017, a Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço IEF nº 06 de 12 de abril de 2017, vem, no uso de suas atribuições, comunicar e tornar público à Comunidade Acadêmica o resultado da inscrição de chapas no processo de Consulta Eleitoral para escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Educação Física e Desporto do Instituto de Educação Física.

A única chapa inscrita, constituída pelos professores MARIA CRISTINA MOREIRA como Chefe do Departamento e JONAS LÍRIO GURGEL como Sub-Chefe.

> Comissão Eleitoral Local ######